



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

=LEI Nº 60/93 =

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a filiação deste Município à AMIR-Associação dos Municípios Recém-Emancipados e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de São João do Manhuaçu à AMIR-Associação Mineira dos Municípios Recém-Emancipados;

Art. 2º) - Para fins de cumprimento do estabelecido no artº 1º, desta Lei, fica, também, o Executivo autorizado a dispende dos recursos necessários à contribuição da mencionada Associação, visando a sua manutenção;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 15 de dezembro de 1993

JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL